



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CVEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

A BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.576.654/0001-00, localizada Rua Romualdo José da Silva, nº 295, Galpão 02, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem – MG, CEP: 32.183-160, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Adelson Campos da Cunha, CPF: 469.299.166-68 e RG: MG-2.697.479 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 12 do dia 12/03/2018, homologado em 21/03/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de bombas reservas para a Captação do Rio Pará e para as Estações Elevatórias de Água Tratada dos bairros Bonfim e Vitória, nos termos das requisições do SAAE, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais)



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL ESTIMADO
02	01	Unid.	<p>Bomba para Estação Elevatória de Água Tratada do bairro Vitória</p> <p>Conjunto motobomba monobloco, centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, sucção simples horizontal e descarga vertical, acoplada à motor elétrico, para as seguintes condições de operação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Líquido a ser bombeado: Água Tratadab) Vazão máxima de recalque: 31 m³/h = 8,61 l/sc) Pressão mínima de 8mcad) Pressão máxima de 24mcae) Energia Elétrica: trifásica-220V/380/440/760f) Sucção de rosca BPS 2"g) Recalque de rosca BPS 1 1/2"	Thebe/ THB-13- IP-21	2.190,00	2.190,00
03	01	Unid.	<p>Bomba para Estação Elevatória de Água Tratada bairro Bonfim</p> <p>Conjunto motobomba monobloco, centrífuga de eixo horizontal, mono estágio, sucção simples horizontal e descarga vertical, acoplada à motor elétrico, para as seguintes condições de operação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Líquido a ser bombeado: Água Tratadab) Vazão de recalque: 30 m³/h = 8,33 l/sc) Altura manométrica: 55,0 metrosd) Energia Elétrica: trifásica-220V/380	KSB/ Megabloc 050-032- 200	4.950,00	4.950,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

		e) Sucção de rosca BPS 2" f) Recalque de rosca BPS 1 1/4"			
		Bomba existente: Bomba KSB Monobloco monoestágio modelo 052-32 3500rpm – Potencia 12,5CV trifásico – Rotor 197mm			
	VALOR TOTAL				7.140,00

Obs.:

- 1) As bombas deverão atender as necessidades técnicas, mecânicas e físicas do local onde serão instaladas.
- 2) A acoplagem da bomba deve ser compatível com a existente ao local de instalação.
- 3) Plaqueta de identificação de dados mecânicos contendo: nome do fabricante, modelo, número de série, ano de fabricação, vazão em m³/h, altura manométrica em m.c.a., diâmetro do rotor em mm e rotação.
- 4) Plaqueta de identificação de dados elétricos contendo: nome do fabricante, modelo, número de série, tipo de carcaça, ano de fabricação, potência nominal, tensão nominal, corrente nominal, classe de isolamento e rotação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. Os objetos dessa licitação deverão ser novos, e entregues mediante recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), na sede do SAAE em Carmo do Cajuru/MG acompanhados de nota fiscal para a conferência, que ocorrerá no ato da entrega.

4.2. O prazo da entrega será de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) por parte da contratada.

4.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os objetos licitados, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4. A contratada será obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição e transporte para entrega dos objetos licitados.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.6. O vencedor ficará obrigado a aceitar devolução do bem objeto da licitação na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

4.7. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após entrega ao SAAE mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

4.9. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.10. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.11. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Arcar com todos os compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.2. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

d) rescisão contratual.

8.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002-4.4.90.52.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irrealizáveis.

11.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

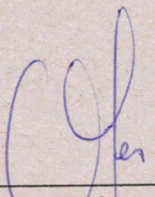
13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

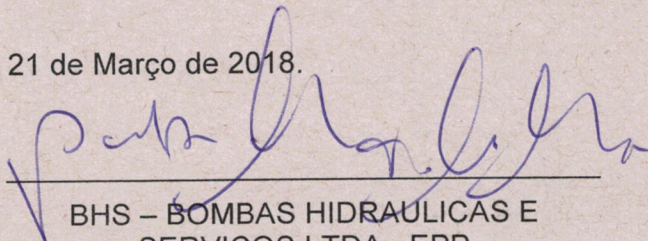
13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 21 de Março de 2018.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU

CONTRATANTE



BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E
SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____